



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018
PROCESSO Nº 0074482/2018

O Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP**, sediada na Rua Antônio Raposo, nº 405-A, Cutim – Anil, São Luís – MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual 24.629/2008, Lei Estadual 10.403/2015 e aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Resolução **CCL nº 002/2017**, de 18 de julho de 2017 e demais legislações aplicadas à matéria, e pelas cláusulas deste edital a seguir declinadas.

A sessão pública do **Pregão Presencial n.º 044/2018**, terá início às **9 horas e 30 minutos, do dia 17 de maio de 2018**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivo anexo serem entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sala da Comissão Setorial de Licitação da SEAP, situada na Rua Antônio Raposo, nº 405 – A, Cutim - Anil, 1º andar, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO/ VALOR GLOBAL

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e instalação de piso industrial de alta resistência para nova sede, conforme descrição e quantitativos no Termo de Referência (**Anexo I**).
- 1.2 O **valor global** estimado da presente licitação é de **R\$ 207.427,20** (duzentos e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas no ramo do objeto conforme descrito neste Edital e seus anexos e que atenderem às condições estabelecidas, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 2.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SEAP, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
- 2.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 2.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.
- 2.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- 2.2.6 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



2.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.2.7 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

2.2.8 Empresa cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.9 **Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.**

2.2.10 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.11 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.12 Não poderão participar empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da SEAP, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão no direito de licitar e contratar pela SEAP.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **Tratando-se de representante legal**, fornecer o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial competente ou, tratando-se, de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador: **instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” supramencionada, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **A Procuração particular ou a Carta Credencial deverão estar com a firma reconhecida.**
- c) **Declaração da licitante**, sob as penas da lei, no caso ME, EPP e MEI que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, respectivamente, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, conforme modelo anexo ao Edital **(Anexo V)**.

3.2. **O Representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.**

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. O credenciamento será conferido pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, a cada Sessão Pública realizada.



3.5. Após o credenciamento, será declarada, pelo Pregoeiro, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.7. O modelo de credenciamento está descrito no **Anexo II**.

3.8. Para que a empresa licitante participe como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar junto ao credenciamento, a comprovação de que é ME ou EPP, mediante **certidão específica expedida pela Junta Comercial**, conforme prescreve o art. 3º da Instrução Normativa nº 20 de 05/12/2013 do departamento de registro empresarial e integração.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os licitantes poderão apresentar, pessoalmente (através de representante credenciado) no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital ou por fax, via postal, carta registrada ou outro meio em que reste de forma inequívoca, que a Comissão Setorial de Licitação tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação a Proposta de Preços e toda Documentação de Habilitação, em 02 (dois) envelopes opacos distintos, devidamente fechados, em cuja parte externa e frontal, deva obrigatoriamente conter as seguintes informações

À SEAP – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Rua Antônio Raposo, nº 405 – A, Cutim - Anil – São Luís – MA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018
LOTE (S):
Razão Social e Endereço do Licitante

À SEAP – COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
Rua Antônio Raposo, nº 405 – A, Cutim - Anil – São Luís – MA
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2018
LOTE (S):
Razão Social e Endereço do Licitante

4.2. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações e em conformidade com o disposto neste Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

4.3. No dia, hora e local designados neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos deste Edital.

4.3.1 Para os licitantes que não se fizerem presentes à sessão pública, cujas propostas de preços e documentação de habilitação tenham sido enviadas por fax, via postal, carta registrada ou outro meio em



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0074482/2018
Rub.: _____
Mat.: _____

que reste de forma inequívoca, que a Comissão Setorial de Licitação tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação, nos termos do item 4.1, é desnecessário o credenciamento nos moldes do item 4.3.

4.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas.

4.5. A entrega dos envelopes nº 01 e 02, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, **de apresentação obrigatória**:

- a) **Número do Processo**, razão social do proponente, nome fantasia da empresa, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);
- b) **Dados bancários**, tais como: nome do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;
- c) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- d) **Descrição detalhada das características** que compõem os ITENS ofertados no lote, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, com a indicação da **unidade, quantidade e marca (no que couber)**;
- e) **PREÇO UNITÁRIO E TOTAL do item ofertado e o VALOR TOTAL da Proposta de Preços**, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto do Termo de Referência;
- f) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, como dispõe o artigo 6º da Lei 10.520/2002;
- g) **Local de prestação dos serviços**: Nova Sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão. Endereço: Rua do Arame, s/n, Vila Palmeira (Antigo Colégio Universitário - COLUN). Horário: 8:00 às 18:00 (segunda-feira à sexta-feira);
- h) **Prazo da vigência contratual**: O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2018, respeitando-se as normas licitatórias, jurisprudência e doutrina vigentes e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993;
- i) **Forma de pagamento**;
- j) **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**, conforme estabelecido no art.4º, VII, da lei Federal nº 10.520/2002, consoante modelo disponibilizado **(Anexo VI)**.

5.2. Nos preços ofertados deverão ser considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, entre outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0074482/2018
Rub.: _____
Mat.: _____

5.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

5.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os bens sem ônus adicionais.

5.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar **evidentes erros formais**, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.4. **A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, não será causa de desclassificação.**

5.5. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.7. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

5.9 **Havendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, predominarão os últimos.**

5.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo **Pregoeiro**.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



6.4. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO**.

6.5. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Caso a proposta vencedora não atenda as exigências deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, devendo atender as condições e exigências previstas neste Edital.

6.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.7.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, inclusive erratas e/ou esclarecimentos que porventura sejam emitidas pelo Pregoeiro;

6.7.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.7.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

6.8. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor lance, no sentido de que seja obtido menor preço.

6.9. Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, pelo critério de sorteio em ato público, exceto no caso de se encontrar presente dentre as empresas empatadas, microempresas ou empresas de pequeno porte, as quais terão direito de preferência na contratação.

6.9.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

6.9.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor oferta, ocasião em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.9.1.2. O sorteio de que trata o item 6.9 será realizado com a presença dos licitantes empatados, devidamente convidados para a sessão onde serão depositados em uma urna os nomes dessas mesmas empresas por ordem alfabética, sendo retirado posteriormente um a um o nome da empresa a qual será considerada desempatada.

6.10. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.11. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.



6.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/06, bem como da lei estadual 10.403/2015, os requisitos para participação das microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinado pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO DAS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1 deste edital.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou por servidor desta CSL/SEAP/MA, com antecedência até o primeiro dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes, no horário das 13hs às 17hs, mediante a apresentação dos originais para confronto, compreendendo documentação referente à:

- a) **Habilitação jurídica; b) regularidade fiscal e trabalhista; c) qualificação técnica; d) qualificação financeira**

7.4. **A regularidade jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do (s) proprietário(s) da empresa;
b) Formulário de empresário, em caso de empresa individual;
c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. **A regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso,** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais e de Dívida Ativa com o Município;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND) e de Dívida Ativa com o Estado (CND);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**
- g) **Prova de situação regular** perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

7.6 As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade **fiscal e trabalhista** das **microempresas ou empresas de pequeno porte**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração da SEAP, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123.

b) A não regularização da documentação das microempresas ou empresas de pequeno porte, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art.27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, bem como **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, nos termos do **ANEXO III**.

7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado. Executando-se, no que couber, as microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06

7.10. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.10.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de Atestado de Capacidade Técnica (ACT), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



7.11.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, nas condições seguintes:

a) São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

I - publicado em Diário Oficial; ou

II - publicado em jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

IV - por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) A comprovação de boa situação financeira, avaliada automaticamente pelo SICAF, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

c) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

d) As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura.



e) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço patrimonial, a licitante de deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o balanço foi arquivado.

f) A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Real ou Presumido (somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015, IN RFB 1660/2016 e IN RFB 1.679/2016;

7.11.2 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (recuperação judicial ou extrajudicial), com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data da apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa até **02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública** poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório.

8.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, por escrito, ao Pregoeiro, devendo este ser protocolizado no Setor de Protocolo desta Secretaria.

8.3. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para recebimento das propostas.

8.4. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 18 do Decreto Estadual nº 24.629/2008, devendo ser entregue diretamente no setor de Protocolo da SEAP, localizada à Rua Antônio Raposo, nº 405-A, Cutim – Anil - São Luís – MA.

8.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.6. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório poderá o licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas; b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.



9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em **03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informando, à consideração do Secretário da SEAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a SEAP poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

9.8. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital e seus anexos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta do **Anexo IV**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93.

10.2 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3 Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, **é facultado à Administração Pública** convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou será revogado este **Pregão**, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 **No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005.**

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados posteriormente a prestação do serviço pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

11.2. Para fins de pagamento, a empresa CONTRATADA deverá apresentar as seguintes documentações válidas:



- a) Solicitação de pagamento;
- b) Nota fiscal/fatura;
- c) Cópia do contrato e dos termos aditivos, caso existam;
- d) Cópia da nota de empenho;
- e) Cópia da Ordem de Fornecimento;
- f) Comprovante de inscrição CNPJ;
- g) Certidão Negativa de débito junto à CAEMA;
- h) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipais e de Dívida Ativa com o Município;
- k) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (CND) e de Dívida Ativa com o Estado (CND);
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**

11.3 Para fins de pagamento, esta secretaria fará consulta do CEI, com fulcro nos incisos III e VIII do art. 6º da lei estadual 6.690/1996.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Caso o licitante venha a cometer atos que prejudiquem o certame ou a futura contratação, e de acordo com a modalidade licitatória a ser escolhida, poderão ser aplicadas as penalidades legais.

12.2 De outro modo, quando do atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA poderá ser penalizada com multa de mora de até 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, nos termos do art. 86, *caput*, Lei Federal nº 8.666/1993, e das demais legislações pertinentes.

12.3. Quando da inexecução, total ou parcial, das obrigações contratuais, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas o Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas demais legislações pertinentes, sobretudo:

- a) **Advertência escrita;**
- b) **Multa**, sendo que:
 - b.1) No caso de inexecução total, multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - b.2) No caso de inexecução parcial, multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

12.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0074482/2018
Rub.: _____
Mat.: _____

12.5. A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.6. Em todos os casos, deverão ser respeitados os princípios do devido processo, da ampla defesa e do contraditório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56101 - SEAP
FUNÇÃO: 14
SUBFUNÇÃO: 421
PROGRAMA: 0554
AÇÃO: 4684 – Manutenção das Unidades Prisionais
PI: MANUTPRISÃO
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0101

14. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

14.1 Local de prestação dos serviços: Nova Sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão. Endereço: Rua do Arame, s/n, Vila Palmeira (Antigo Colégio Universitário - COLUN). Horário: 8:00 às 18:00 (segunda-feira à sexta-feira);

14.2 Prazo de entrega: A entrega e instalação dos materiais deverá ser feita pela contratada em até 90 (noventa) dias úteis, após emissão da ordem de serviço.

15. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

15.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

15.2. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações constantes do Termo de Referência, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A contratada poderá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a critério do contratante, prestar garantia que não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado de acordo com a previsão legal do art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93;



16.2 A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

16.3 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

16.4 O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1 A fiscalização será realizada pela UNIDADE GESTORA DE MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO – UGMA/SEAP/MA

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

18.2 É facultada ao **Pregoeiro** ou à **Autoridade Superior**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.3 Fica assegurado ao **Secretário de Estado de Administração Penitenciária** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0074482/2018
Rub.: _____
Mat.: _____

18.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato;

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do **Pregoeiro** em contrário;

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária-SEAP**;

18.9 Com fulcro na Lei Estadual 6.690 de 11 de julho de 1996, em seu artigo 6º, incisos III e VIII, esta Secretaria fará a consulta no CEI e verificando não constar a empresa vencedora no CEI, proceder-se-á a homologação da licitação. A licitante vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo IV**, adaptado à proposta vencedora;

18.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de **Pregão**;

18.11 Não será admitida a subcontratação do objeto deste Edital;

18.12 A adjudicação do resultado desta licitação será por ITEM;

18.13 Fica condicionada a adjudicação do objeto do presente certame licitatório à prévia comprovação pela empresa vencedora de seu cadastro de fornecedores no Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios (**SIAGEM/MA**) e no sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (**SIAFEM/MA**);

18.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.15 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial;

18.16 O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2018, respeitando-se as normas licitatórias, jurisprudência e doutrina vigentes e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0074482/2018
Rub.: _____
Mat.: _____

18.17 Em caso de Divergência entre o Edital, Termo de Referência e Contrato, observar-se-á precipuamente o disposto no Instrumento Convocatório, posteriormente, o Termo de Referência, e, por último o instrumento Contratual.

18.18 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

18.19 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão de Licitação da SEAP**, localizada a Rua Antônio Raposo, nº 405-A, Cutim – Anil, São Luís – MA, bem como poderá ser consultado pelo site: <http://www.seap.ma.gov.br>.

18.20 São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Credenciamento

ANEXO III – Declaração que não emprega menores e de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.

ANEXO IV – Minuta do contrato

ANEXO V - Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI

ANEXO VI- Declaração De Pleno Conhecimento e Atendimento As Exigências De Habilitação

São Luís (MA), de de 2018.

AUTORIDADE COMPETENTE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
SEAP/MA



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e instalação de piso industrial de alta resistência para nova sede.

1.2. As especificações técnicas dos itens e a quantidade a ser provida estão dispostas no Anexo I.

2 - JUSTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante da mudança de sede desta Secretaria, faz-se necessário a contratação de empresa especializada para prestar serviços e instalação de piso industrial de alta resistência da nova sede visando manter as novas instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem-estar aos servidores.

3 - ADJUDICAÇÃO

3.1 A adjudicação dos materiais será feita por item.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2018, respeitando-se as normas licitatórias, jurisprudência e doutrina vigentes e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

5 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 – O objeto deste Termo de Referência deve ser instalado na Nova Sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão.



– Endereço: Rua do Arame, s/nº, Vila Palmeira (Antigo Colégio Universitário – COLUN)

– Horário: 08:00 às 18:00 (de segunda-feira à sexta-feira).

5.3 - É de responsabilidade da Contratada entregar os materiais no local da prestação do serviço.

6 - PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A entrega e instalação dos materiais deverá ser feita pela contratada em até 90 (noventa) dias úteis após emissão da ordem de serviço.

7 - CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados posteriormente a prestação do serviço pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada.

7.2 - Igualmente, o interessado deverá comprovar seu estado de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, nos limites das leis orçamentárias, financeiras e da Lei Federal 8.666/1993.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização será realizada pela UNIDADE GESTORA DE MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO – UGMA/SEAP/MA

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - DO REAJUSTE

9.1. A Contratada sofrerá reajuste da contraprestação, que pode ser a maior ou a menor. Ficando, neste último caso o ônus de suportar o decréscimo na contraprestação em caso de barateamento dos materiais, máquinas e equipamentos utilizados para a prestação do serviço.



10 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. Acaso a contratada execute serviços de qualidade ou quantidade diferente da acordada ou a utilização de material inadequado ou de qualidade inferior será responsabilizada por prejuízos que porventura possam causar.

11 - DO CONTRATO

11.1. Em momento oportuno, as condições contratuais serão confeccionadas pelo setor competente quanto à elaboração da Minuta do Contrato, devendo englobar as obrigações, alterações, dentre outros pontos necessários à execução do ajuste, com fulcro no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2. Após a homologação do certame, o licitante vencedor será convocado para a assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. A contratação está condicionada à verificação da regularidade dos documentos de habilitação do vencedor, nos termos do instrumento convocatório e da Lei de Licitações.

11.4. Quando o interessado não assinar o contrato, por não cumprimento das disposições acima, é facultado à Administração Pública, conforme deverá ser explicitado no Edital.

12 - PROCEDIMENTO PARA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

12.1. As condições de habilitação dos licitantes, entendidas como habilitação jurídica, regularidade social e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, serão contempladas no Edital Licitatório, respeitando-se as peculiaridades de cada contratação e limitando-se ao disposto nos Arts. 27 a 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2. A apresentação e o critério de julgamento das propostas de preços serão considerados no momento da elaboração do Instrumento Convocatório, devendo respeitar métodos objetivos, aspectos legais e princípios do Direito, pertinentes à modalidade licitatória escolhida.

13 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a



realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13.2. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações constantes neste Termo, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - A contratada poderá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a critério do contratante, prestar garantia que não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado de acordo com a previsão legal do art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93;

14.2. A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

14.3. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

14.4. O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

15 - SANÇÕES CABÍVEIS

15.1. O atraso na execução contratual poderá penalizar a Contratada com multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso, referente ao valor global do contrato.

15.2. A inexecução total ou parcial poderá sujeitar a Contratada à pena de advertência escrita, multa, suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a SEAP/MA ou declaração de inidoneidade, conforme ajustado na Minuta Contratual ou Instrumento Convocatório, e nos termos do Art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0074482/2018
Rub.: _____
Mat.: _____

16.1. Os esclarecimentos a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação no DOE - Diário Oficial do Maranhão, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

São Luís, 27 de março de 2018



Alessandra Lídy Farias Dias
Especialista Penitenciário Jurídico TRC/ULIP
Mat. 2723716

Luana Trindade França
Chefe TRC/ULIP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0074482/2018
Rub.: _____
Mat.: _____

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	DESCRIÇÃO	UNIT.	QUANT.
01	INSTALAÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, COMUM. COR: CINZA. COM JUNTAS. E= 15mm	M ²	2.720,00





ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa C.N.P.J endereço, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr. Cargo inscrito no CPF sob o nº, portador da cédula de identidade RG nº, residente e domiciliado em, com endereço comercial na ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2018 da SEAP, podendo, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos de de 2018.

ASS.: -----

Representante(s) legal(is)

Obs.: A carta credencial deverá ser confeccionada e apresentada em papel timbrado pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 044/2018.

Eu (nome completo),representante legal da empresa, com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº,interessada em participar da licitação em epígrafe, da SEAP, Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, também sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Domicílio do Licitante, aos de de 2018.

ASS.: -----

(nome e assinatura do representante legal)

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado pela empresa licitante, em atendimento ao Edital.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº __/2018 - CSL/SEAP

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, E A EMPRESA

O ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, CNPJ/MF n.º _____, situada na Rua Antônio Raposo, nº 405 – Outeiro da Cruz, CEP: 65.045-215, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário, _____, portador do RG de n.º _____ e CPF n.º _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por seu representante legal, _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, decorrente do **Pregão Presencial nº 044/2018**, com base na Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 10.403/2015, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 0074482/2017**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços e instalação de piso industrial de alta resistência para nova sede, conforme descrição e quantitativos no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O valor para o Item é de – R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO – Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Presencial Nº __/2018/CSL/SEAP.
- II – Termo de Referência
- III – Proposta e documentos anexos, firmados pela Contratada em _____ de _____ de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA – O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2018, respeitando-se as normas licitatórias, jurisprudência e doutrina vigentes e poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – Fica condicionada à prestação dos serviços as condições seguintes:



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os materiais devem ser de linha de produção ativa, não se aceitando propostas que ofertam materiais reformados, materiais descontinuados, materiais usados, nem materiais em desenvolvimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá prever em seu orçamento todas as despesas diretas e indiretas, assim como possíveis e eventuais que possam surgir, para completo fornecimento dos Itens descritos neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os servidores desta SEAP/MA presentes no local de entrega, e na presença de representante da CONTRATADA, deverão verificar a compatibilidade, qualidade e quantidade dos materiais entregues, e, existindo manifestação positiva, a CONTRATANTE entregará a Nota de Recebimento devidamente assinada por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO – A fiscalização será realizada pela UNIDADE GESTORA DE MANUTENÇÃO E AUTOMAÇÃO – UGMA/SEAP/MA;

PARÁGRAFO PRIMEIRO A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada deverá facilitar por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, bem como esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no ato da prestação dos serviços que esteja em desacordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL / PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços serão prestados na Nova Sede da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão. Endereço: Rua do Arame, s/n, Vila Palmeira (Antigo Colégio Universitário - COLUN). Horário: 8:00 às 18:00 (segunda-feira à sexta-feira);

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação dos serviços deverá ser feita pela contratada em até 90 (noventa) dias úteis, após emissão da ordem de serviço.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de responsabilidade da CONTRATADA a gestão da mão-de-obra necessária para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações constantes do Termo de Referência, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0074482/2018
Rub.: _____
Mat.: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada poderá, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a critério do contratante, prestar garantia que não excederá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado de acordo com a previsão legal do art. 56 § 1º da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e CONTRATANTE – Caberá a ambas, as obrigações previstas neste Contrato e nas condições instituídas no Edital e no Termo de Referência e seus Anexos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, além da prestação dos serviços de acordo as exigências neste instrumento contratual:

- a) Cumprir as obrigações dispostas neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência a ela atinente.
- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- c) Executar os serviços de acordo com as exigências no Termo de Referência.
- d) Arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da prestação dos serviços.
- e) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão prestados os serviços.
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o que consta no Termo de Referência.
- g) Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



- h) Designar o preposto que será responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto à SEAP/MA, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes à execução contratual.
- i) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relativos à empresa.
- j) Respeitar as normas de segurança dos locais onde ocorrerá a entrega dos materiais, inclusive, alertando seus funcionários para tais normas.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Cabe à CONTRATANTE:

- a) Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) Dispor das condições de infraestrutura para o desempenho dos serviços em seu ambiente operacional;
- c) Permitir, sob supervisão, que o pessoal da CONTRATADA tenha acesso aos locais onde os serviços serão prestados, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações;
- d) Exigir que o pessoal da CONTRATADA esteja devidamente identificado;
- e) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a **prestação dos serviços**;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) Propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será realizado à CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, após o ateste da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do Objeto Contratado, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela SEAP.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0074482/2018
Rub.: _____
Mat.: _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços executados pela Contratada, em conformidade com o Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante deverá efetuar o pagamento da fatura emitida pela Contratada após aprovadas pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para pagamento, a Contratada deverá apresentar nota fiscal discriminativa, acompanhada das CND de FGTS, INSS, CAEMA e Receita Federal, e, se empresa maranhense, do Documento de Autenticação de Nota Fiscal para Órgão Público (DANFOP), caso o valor da nota seja igual ou superior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PARÁGRAFO QUARTO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de protocolo, o qual encaminhará à SUFIN para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO – A retenção dos tributos devidos, tais como IR, CSLL, COFINS e PIS/ PASEP, não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua nota fiscal a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pelo Contratante, à Contratada, mediante depósito no Banco nº XX, Conta Corrente nº XX, Agência nº XX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 56.000 – Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 56101 - SEAP
FUNÇÃO: 14
SUBFUNÇÃO: 421
PROGRAMA: 0554
AÇÃO: 4684 – **Manutenção das Unidades Prisionais**
PI: MANUTPRISÃO
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FONTE: 0101

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES – Caso o licitante venha a cometer atos que prejudiquem o certame ou a futura contratação, e de acordo com a modalidade licitatória a ser escolhida, poderão ser aplicadas as penalidades legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - De outro modo, quando do atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA poderá ser penalizada com multa de mora de até 1% (um por cento) do valor global do contrato por dia de atraso, nos termos do art. 86, *caput*, Lei Federal nº 8.666/1993, e das demais legislações pertinentes.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da inexecução, total ou parcial, das obrigações contratuais, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, e nas demais legislações pertinentes, sobretudo:

- a) **Advertência escrita;**
- b) **Multa**, sendo que:
 - b.1) No caso de inexecução total, multa de até 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
 - b.2) No caso de inexecução parcial, multa de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato;
- c) **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todos os casos, deverão ser respeitados os princípios do devido processo, da ampla defesa e do contraditório.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS - O contrato poderá ser reajustado, visando à adequação aos novos preços de mercado e à revisão dos custos dos materiais de consumo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou da data do último reajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação geral do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP/DI) da Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou pelo índice que venha a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times I$$

Onde: R = valor do reajuste procurado

V = valor inicial do contrato

I = IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, a contar da data limite fixada para apresentação da proposta.



PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA poderá exercer seu direito ao reajuste dos preços até data da prorrogação contratual subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste no prazo estipulado no Parágrafo anterior, ocorrerá a preclusão do direito.

PARÁGRAFO QUARTO - O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamenta a repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS O instrumento contratual poderá ser modificado unilateralmente pela Administração Pública, nos casos previstos no Art. 65, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato também poderá ser alterado por acordo entre as partes (CONTRATANTE E CONTRATADA), conforme dita o Art. 65, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em ambos os casos, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nas compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 65, §1º, Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO - A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme a Lei nº 8.666/1993, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Contratante poderá rescindir unilateralmente o respectivo contrato, nos casos previstos na Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS - Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, e demais normas reguladoras da matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO - Caberá à CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Fls. nº _____
Proc.: 0074482/2018
Rub.: _____
Mat.: _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), de de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

TESTEMUNHAS





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

PREGÃO PRESENCIAL nº /2018 da SEAP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que se **ENQUADRA** como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

São Luís- MA, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº /2018 da SEAP

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Luís- MA, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Representante legal